



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de formação técnica, por meio de curso de capacitação: **"2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS - ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"** que acontecerá presencialmente nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ - Av. Pres. Vargas, 392, Centro, Rio de Janeiro/RJ

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aprimorar o conhecimento de servidor da PROCURADORIA JURÍDICA envolvido em processos de licitações e contratos.

2.1.1 Além disso, a presente contratação ganha ainda mais relevância devido à recente atualização nas compras públicas promovida pela Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 A mencionada legislação trouxe importantes mudanças no contexto das práticas de licitação e contratos administrativos, tornando essencial que os agentes públicos estejam plenamente capacitados e atualizados para lidar com as novas diretrizes e procedimentos.

2.1.3 Nesse sentido, é fundamental implementar programas de formação específicos, garantindo que todos estejam preparados para aplicar corretamente as novas normativas em sua rotina de trabalho.

2.1.4 Registra-se que a opção pela escolha da solução é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados na área de licitações e contratos. Esta capacitação proporcionará a oportunidade de aprendizado com especialistas renomados, promovendo uma imersão em temas específicos e relevantes.

2.1.5 Importante ressaltar que o Acórdão 1007/2018-Plenário do TCU orienta pela adoção de programa continuado de treinamento. O referido acórdão trata dos profissionais que atuam na área de licitação e contratos, sendo senso comum que o investimento em capacitação de qualidade é essencial para evitar possíveis irregularidades no exercício da função pública, estando assim este órgão cumprindo

MBJ//

Fis

09

Rubrica

17105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com a missão de oferecer ao seu corpo de agentes públicos, ferramentas de treinamento e atualização profissional.

2.2 Ademais, verificamos a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para seu custeio, por meio da funcional programática:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Incentivar a contínua formação e reciclagem dos participantes e servidores, visando aprimorar o desempenho de suas atribuições dentro da estrutura da Procuradoria Jurídica e Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE REALIZAÇÃO	QTD PARTICIPANTES
1	CURSO 2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS - ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, que acontecerá presencialmente nos dias <u>10, 11 e 12 de setembro de 2025</u>. Local do evento: Av. Pres. Vargas, 392, Centro, Rio de Janeiro/RJ Horário do Evento: de 09h às 18h;	21h (7h/dia)	10,11 e 12 de setembro de 2025	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

--	--	--	--	--

3.2 A CONTRATADA será a responsável pela formação dos servidores e fornecimento de material didático atualizado, sendo necessária linguagem acessível, mantendo-se o rigor conceitual e técnico.

3.3 Garantir estrutura para realização do curso de forma eficiente no formato presencial e qualquer alteração que se faça necessária seja realizada com a anuência prévia da CONTRATANTE.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

4.2 O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

Exigências de habilitação

4.3 Considerando o disposto no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço terá validade de até 60 dias.

17105
MEJIV
Fis. 10
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2 A proposta conterá ainda, os requisitos suficientes para realização do objeto deste instrumento, bem como todos os custos e despesas necessárias que envolvam a prestação do serviço.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo total da contratação é R\$2.997,00 (*dois mil novecentos e noventa e sete reais*), conforme pesquisa de preço acostada ao processo administrativo e realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento;

7.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao departamento Financeiro;

7.3. Além do atendimento ao item anterior, o pagamento será realizado observando-se rigorosamente o quantitativo de servidores participantes e após conferidos, conforme a proposta de fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Capacitar os funcionários de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

8.2 Fornecer os materiais didáticos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

8.3 Não subcontratar para outrem, no todo ou em parte, o futuro contrato em atenção ao art. 74, 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Indicar nome, telefone e *e-mail* para comunicação e esclarecimentos de dúvidas de quaisquer natureza quanto aos cursos.

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação, se for o caso.

8.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.7 Fornecer, após 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e esclarecimentos acerca da entrega do material. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

8.8 Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até 10 (dez) dias úteis contado do término do curso.

8.9 Cumprir integralmente os itens deste Termo de Referência, sendo ciente do objetivo principal em capacitar os agentes públicos indicados.

8.10 Disponibilizar o acesso à plataforma digital e demais ferramentas necessárias à participação do aluno em tempo hábil da data prevista para realização do curso.

8.11 Garantir estrutura técnica para realização do curso de forma eficiente na modalidade presencial e qualquer alteração que se faça necessária seja realizada com a anuência prévia da CONTRATADA.

8.12 Entregar os certificados de conclusão/formação do curso em até 10 (dez) dias úteis do término da capacitação.

8.13 Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e em obediência às normas técnicas de saúde e segurança do trabalho.

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA;

9.2 Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal entregue pela CONTRATADA;

9.3 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, antes do recebimento definitivo dos serviços e do pagamento.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e/ou em conformidade com normativa interna específica.

9.5 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

MBJU
Fis. 11
Rubrica
1º 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mativer a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 10.2. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- 10.3. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
- 10.4. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

12. DO FORO.

12.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de **Bom Jesus do Itabapoana-RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 13 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Hanna de Paula Delatorre Costa

Assistente Jurídico

Portaria nº 461/2025

APROVO.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 262/2025

Thiago Mota Gonçalves

Advogado Geral do Município

OAB/RJ 183.345

MBJW

Fis. 12

17105

Rubrica

